



Prefeitura Municipal de João Neiva

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 0047/89

Dispõe sobre a concessão de Bolsas de Estudo para cursos preparatórios para vestibular.

O Prefeito Municipal de João Neiva-ES, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder no âmbito do território do Município de João Neiva, até 20 (vinte) Bolsas de Estudo para cursos preparatórios para o vestibular, distribuídas igualmente entre alunos cursando o último ano de qualquer curso de 2º grau e alunos com curso já concluído, desde que, comprovadamente, residam no Município.

Art. 2º - Os critérios concessivos obedecerão prioritariamente as condições econômicas do candidato e bem assim o seu aproveitamento escolar.

Art. 3º - A seleção dos candidatos será promovida pela Secretaria Municipal da Educação e pelo Departamento de Assistência Social da Municipalidade, atendidas as disposições contidas na presente Lei.

Art. 4º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder até 05 (cinco) bolsas de Estudo a funcionários municipais que pretendam ingressar em curso superior, objetivando o aprimoramento dos seus conhecimentos, nos mesmos limites e condições estabelecidos no art. 1º desta Lei, excluídos desse benefício os do 1º e 2º escalões.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do vigente orçamento, na rubrica destinada à



Prefeitura Municipal de João Neiva

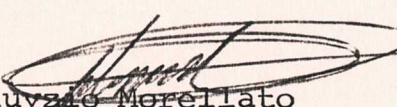
Estado do Espírito Santo

educação, conforme preceituam as disposições dos artigos 205 a 214 da Constituição Federal, obedecendo como limite 90% (noventa por cento) do valor do curso respectivo a ser pago no final de cada mês, desde que comprovada a frequência do aluno, de pelo menos 80% (oitenta por cento) das aulas dadas.

Art. 6º - O Prefeito Municipal, havendo necessidade, regulamentará por Decreto, quanto à forma, a aplicação desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 28 dias do mês de setembro de 1989.


Aluizio Morellato
Prefeito Municipal


Francisco G.M. Apolonio Cometti
Assessor Jurídico

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração em 28 de setembro de 1989.


Maria Luiza Morellato Prandi
Secretária Municipal de Administração